

**ESTADO DE MINAS GERAIS****INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS****URFBio Sul- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental****AUTORIZAÇÃO****DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DAIA: 0042957-D**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul\*, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL                                         | NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------------------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas - Autorização Simplificada. | 10020000396/20             | NAR de Lavras                               |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                     |                            |                                             |
| Nome: DECIO FLAVIO BARBOSA FREIRE                                                     |                            | CPF/CNPJ: 007146406-97                      |
| Endereço: AVENIDA URUGUAI NR 741 APTO 501                                             |                            | Bairro: SION                                |
| Município: BELO HORIZONTE                                                             | UF: MG                     | CEP: 30310-300                              |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>                                     |                            |                                             |
| Nome: DECIO FLAVIO BARBOSA FREIRE                                                     |                            | CPF/CNPJ: 007146406-97                      |
| Endereço: AVENIDA URUGUAI NR 741 APTO 501                                             |                            | Bairro: SION                                |
| Município: BELO HORIZONTE                                                             | UF: MG                     | CEP: 30310-300                              |

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

|                                                                                                                       |                          |                           |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------|------------------|
| Denominação: FAZENDA SANTANA DA SERRA                                                                                 |                          | Área Total (ha): 184,98   |                  |
| Registro nº: 25.598                                                                                                   |                          | Área Total RL (ha): 12,70 |                  |
| Município/Distrito: BOA ESPERANÇA                                                                                     |                          | UF: MG                    |                  |
| Coordenada Plana (UTM):<br>X: 435.756    Y: 7.681.513                                                                 | Datum:        SIRGAS2000 |                           | Fuso:        23K |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):<br>MG-3107109-3D6762DC02504722A1BC40ED6349951B |                          |                           |                  |

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

| Tipo de Intervenção        | Quantidade | Un  |
|----------------------------|------------|-----|
| Corte de árvores isoladas. | 05         | Un. |
|                            |            |     |
|                            |            |     |

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

| Uso a ser dado à área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---------------|-----------|
| Agricultura           | --            | 1,0       |
|                       |               |           |
|                       |               |           |

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha) | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
|------------------------------|-----------|----------------------|------------------------------------|-----------|
| Mata atlântica               | 1,0       | Outros               | Não se aplica                      | 1,0       |
|                              |           |                      |                                    |           |
|                              |           |                      |                                    |           |
| Total:                       | 1,0       |                      | Total:                             | 1,0       |

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

| Produto/Subproduto | Especificação             | Quantidade | Unidade        |
|--------------------|---------------------------|------------|----------------|
| Lenha              | árvores isoladas diversas | 14         | m <sup>3</sup> |
| Madeira            | árvores isoladas diversas | 00         | m <sup>3</sup> |
|                    |                           |            |                |

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP)**

ANDERSON ALVARENGA REZENDE - Masp 1244952-6.

Data: Autorização emitida conforme procedimento simplificado.

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 29/12/2020.

Validade: 3 (três) anos.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

**Planta topográfica DOC. SEI 22811690.**

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

| Tipo de intervenção       | Datum      | Fuso | Coordenada Planta (UTM) |           |
|---------------------------|------------|------|-------------------------|-----------|
|                           |            |      | X                       | Y         |
| Corte de árvores isoladas | SIRGAS2000 | 23K  | 435.954                 | 7.682.040 |
|                           |            |      |                         |           |

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Autorização emitida conforme procedimento simplificado, previsto no art. 3º, §3º, do Decreto 47.749 de 2019.

Condicionado retificação do Cadastro Ambiental Rural devendo estabelecer mínimo de 20% de área de Reserva Legal, conforme justificativa doc. SEI 23748854. A comprovação deverá ser anexada ao processo

2100.01.0062641/2020-97. Prazo 30 (trinta) dias.

## 12. OBSERVAÇÃO

Processo SEI 2100.01.0062641/2020-97.

| Nº indivíduo | Espécie      |                               | Coordenada Plana (UTM) - Sirgas 2000 |            |
|--------------|--------------|-------------------------------|--------------------------------------|------------|
|              | Nome comum   | Nome científico               | X                                    | Y          |
| 1            | FIGUEIRA     | <i>Ficus guaranitica</i>      | 435950,94                            | 7682013,77 |
| 2            | FIGUEIRA     | <i>Ficus guaranitica</i>      | 435965,16                            | 7682021,27 |
| 3            | FIGUEIRA     | <i>Ficus guaranitica</i>      | 435928,22                            | 7682099,92 |
| 4            | Oleo Copaiba | <i>Copaifera Langsdorffii</i> | 435954,67                            | 7682040,09 |
| 5            | Oleo Copaiba | <i>Copaifera Langsdorffii</i> | 435912,82                            | 7682104,23 |

Autorização Simplificada emitida conforme prevista no §3º do art. 3º do Decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019, dispensada a realização de vistoria técnica.

O requerente acima identificado e qualificado, tendo conhecimento da legislação lhe impõe, do cumprimento de diversas obrigações, principal e acessórias instituídas no interesse do meio ambiente, reconhece a veracidade e a autenticidade de todas as informações prestadas ao Instituto Estadual de Florestas (IEF) assumindo inteira responsabilidade pela sua exatidão, podendo o órgão utilizá-las com o mesmo valor jurídico e probatório para todos os fins de direito, declarando ainda que:

I - as informações prestadas são verdadeiras;

II - as árvores solicitadas para corte não são de espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica;

III - as árvores solicitadas para corte estão localizadas fora de Área de Preservação Permanente (APP) e Área de Reserva Legal (ARL);

IV - a solicitação não ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

*\*Servidor designado conforme publicação na Imprensa Oficial em 18 de Dezembro de 2020.*

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis***

***Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.***



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Cruz dos Reis Pinto, Servidor**, em 30/12/2020, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23752859** e o código CRC **DE5E1CD0**.